



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei Complementar que *“Acréscenta dispositivo ao Art. 70, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995”* não gera reflexos de ordem orçamentária, financeira e previdenciária, neste exercício, e que seus reflexos integraram os estudos e projeções presentes no Projeto de Lei que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juiz de Fora para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências”*, encaminhado através da Mensagem nº 4477/2021 para o Legislativo Municipal, que está sendo apreciado pelo mesmo.

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2021.

Rogério José Lopes de Freitas
Secretário de Recursos Humanos

Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda

Martys Antonio Alves das Chagas
Secretário de Planejamento do Território
e Participação Popular

Secretaria de Recursos Humanos

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690- 7782